



ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 01.06.002/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, COM CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, que fazem entre si, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 12.277.878/0001-58, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Senador Virgílio Távora, 1701, sala 602, aldeota, representada pelo seu sócio o Sr. Rodrigo Gonçalves de Almeida - RG 2239 CE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO de Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 05.12.001/2015 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2 - O Presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme CLAUSULA QUARTA, item 4.1 do Contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE. "LOTE 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE IMPRENSA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Fica estabelecido a previsão do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO inicial, prorrogando por mais 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. Especificamos apenas, que é facultado ao próximo gestor dar



continuidade ao serviço até o término dos 12 (doze) meses ou rescindi-lo, sem prejuízo as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

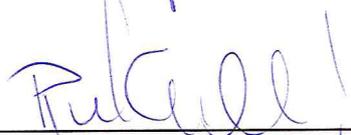
4.1 - O aditivo contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-se quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

4.2 - O motivo preponderante para o aditivo foi a necessidade da continuidade dos serviços, imprescindível junto a um órgão público, onde foi comprovada maior vantagem para a administração pública aditar o contrato.

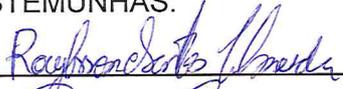
As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO inicial e aditivo. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

Fortaleza (CE), 31 de maio de 2016.


Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do CRA-CE
CONTRATANTE


CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 12.277.878/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  CPF: 042.486.793-72
02.  CPF: 606360.933-93